



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, 53 - Bairro 6 de Agosto - Rio Branco/AC - CEP: 69.905-596
Tel. (68) 3302-7200 - www.riobranco.ac.leg.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO

NÚMERO: _____/20____

DATA: _____/_____/20____

DOCUMENTAÇÃO:

AUTOR:

ASSUNTO:

PROCESSO LEGISLATIVO

NATUREZA: **Projeto de Lei Ordinária 62/2025**

AUTOR: **Vereadora Lucilene Vale**

ASSUNTO:
"Dispõe sobre a utilização de selo com cores alusivas às campanhas nacionais e internacionais nos documentos públicos."

ENCAMINHAMENTO

1º

4º

2º

5º

3º

6º

Vereadora

Lucilene
da Droga Vale

Câmara Municipal de Rio Branco
02
DILEGIS
Est. Do Acre

PROJETO DE LEI N.º 62 /2025.

Dispõe sobre a utilização de selo com cores alusivas às campanhas nacionais e internacionais nos documentos públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os órgãos da administração pública municipal direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo utilizarão, em seus documentos oficiais, páginas eletrônicas, materiais de divulgação e de publicidade, selos com cores alusivas às campanhas nacionais e internacionais conforme regulamento.

Art. 2º Os selos serão incorporados de forma visível e adequada aos materiais mencionados no art. 1º, sem prejuízo do padrão utilizado por cada órgão ou entidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco -Acre, 10 de maio de 2025.

Vereadora Lucilene da Droga Vale.

Vereadora

Lucilene
da **Droga Vale**

Câmara Municipal de Rio Branco
DILEGIS
Est. Do Acre

JUSTIFICATIVA

A presente proposição de Lei visa fortalecer as campanhas de prevenção em saúde pública no âmbito do município de Rio Branco, Acre. A obrigatoriedade da utilização de selos alusivos aos meses de conscientização nos documentos e materiais de divulgação dos órgãos municipais, autarquias e da Câmara Municipal tem como objetivo principal aumentar a visibilidade dessas importantes causas e estimular a adesão da população às ações de prevenção.

Ao tornar a mensagem das campanhas uma constante visual no dia a dia da administração pública, espera-se um aumento da informação e da sensibilização da sociedade civil para temas cruciais como saúde mental, Alzheimer, câncer de colo do útero e de próstata, autismo, segurança no trânsito, doação de sangue, hepatites virais, esclerose múltipla, aleitamento materno, prevenção ao suicídio e AIDS.

A medida proposta não acarreta ônus financeiro significativo para o município, consistindo principalmente na adequação do design dos materiais já existentes e na criação de selos digitais de fácil incorporação. Acreditamos que o impacto positivo na conscientização e na saúde da população de Rio Branco justifica plenamente a aprovação desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 62/2025

AUTOR: Vereadora Lucilene Vale

ASSUNTO: "Dispõe sobre a utilização de selo com cores alusivas às campanhas nacionais e internacionais nos documentos públicos."

DESPACHO

Remetam-se os autos à Presidência para exame de admissibilidade.

Rio Branco/Acre, 12 de maio de 2025.


Josivaldo Josias de Sousa
Coordenador Técnico Legislativo
Portaria nº 19/2025